

CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento (DFD) nº 010/2024 solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas, visando atender assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

Juazeiro/BA, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,


ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



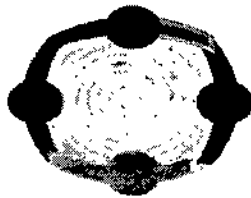
CONSTESF

CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD)

Nº 010/2024

Setor requisitante: Secretaria executiva															
Responsável: ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA		Matrícula: 49													
OBJETO: ☐ Material de consumo; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamento; ☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.															
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ☐ Pregão; ☒ Dispensa; ☐ Concorrência; ☒ Inexigibilidade.															
1.Objeto da contratação: contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas, visando atendendo assim as necessidades do consórcio.															
2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso O consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas atendendo ao acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.															
2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso: Zelar pelo patrimônio do CONSTESF realizando manutenções eficientes aumentando a vida útil dos equipamentos e com isso realizar as atividades fim inerentes ao consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.															
3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada															
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículo pesado (Hora mecânica)</td><td>Horas</td><td>270</td></tr><tr><td>02</td><td>Manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículo pesado (Hora mecânica)</td><td>Horas</td><td>100</td></tr></tbody></table>				ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículo pesado (Hora mecânica)	Horas	270	02	Manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículo pesado (Hora mecânica)	Horas	100
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE												
01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículo pesado (Hora mecânica)	Horas	270												
02	Manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículo pesado (Hora mecânica)	Horas	100												



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (x) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
30	MAIO	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
• ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS	12	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

- SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Juazeiro/BA, 14 de maio de 2024.


ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



ACORDO CONSORCIAL

ACORDO CONSORCIAL
Nº 019/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DA BAHIA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, E O
CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO SERTÃO DO
SÃO FRANCISCO.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, CNPJ nº 02.931.604/0001-87, situada à Avenida Luís Viana Filho, nº 445, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-002, representada pelo seu Titular, **SÉRGIO LUÍS LACERDA BRITO**, CPF/MF nº 186.354.585-91, devidamente autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 14/02/2023, tendo como órgão Executor a Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – SIT, representada por seu Titular, **SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA**, CPF/MF nº 096.808.535-00, e **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO**, CNPJ nº 11.308.356/0001-03, situado à Rua Chile, nº 282, Maria Gorete, Juazeiro/BA, CEP: 48.900.000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, portador do documento de identidade nº 866398970, emitido pela SSP/BA, inscrito nº CPF/MF sob o nº 002.905.395-10, em conjunto denominados PARTES, e em separado ESTADO e CONSÓRCIO, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 024.2044.2023.0010426-81 resolvem celebrar o presente **ACORDO CONSORCIAL**, sujeitando-se, nos termos da Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e das Leis estaduais nºs. 9.433, de 01 de março de 2005, e 14.488, de 16 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de buciros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário, de acordo com o cronograma físico - anexo I (00075794093), cronograma financeiro - anexo II (00075794202), procedimentos para remuneração dos serviços - anexo III (00075794300), procedimentos para avaliação dos serviços - anexo IV (00075794386) e planilha de avaliação mensal - anexo V (00075794483), nos trechos rodoviários seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO O presente Acordo de Consorcial será executado no âmbito de abrangência territorial do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste acordo, no valor total de **R\$2.483.778,60 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, serão custeados pelo ESTADO, consoante descrito a seguir:

Unidade Fiplan: 24.801

Função: 26

Subfunção: 782

Programa: 309

P/A/OE: 2868

Região / Planejamento: 9900

Natureza da Despesa: 3.3.94.39

Destinação de Recurso: 1.759.0.149.000000.00.00.00.

Tipo de Recurso orçamentário: Normal

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSÓRCIO responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste acordo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do CONSÓRCIO, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados mediante a avaliação dos serviços, em conformidade com os critérios de avaliação e demais disposições estabelecidas no Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO QUINTO – No valor do presente acordo estão incluídos todos os custos com material de consumo, exceto os produtos derivados do petróleo utilizados para pavimentação, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do CONSÓRCIO, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pelo CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor será pago, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente, em nome do CONSÓRCIO, **Conta Corrente 4001-0, Agência 5749-5, do Banco do Brasil**, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da conclusão da Avaliação Mensal da Condição de Manutenção, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES

As PARTES se comprometem a:

I – ESTADO, por meio da Secretaria de Infraestrutura:

a) fornecer ao CONSÓRCIO os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da sua assinatura;

b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste

acordo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

- c) fornecer os produtos derivados do petróleo utilizados na pavimentação objeto da execução dos serviços.
- d) exigir do CONSÓRCIO o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste acordo;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados;
- f) promover a publicação resumida do instrumento de Acordo Consorcial e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

II – CONSÓRCIO:

- a) emitir a nota fiscal respectiva das obras ou serviços pactuados;
- b) realizar as atividades sob sua responsabilidade com o acompanhamento do responsável técnico indicado neste acordo;
- c) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- d) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste acordo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o ESTADO, bem assim das obrigações fiscais e comerciais, sem imputação de responsabilidade subsidiária ou solidária ao ESTADO;
- e) apresentar, em caso de substituição do Presidente do Consórcio, novo termo de declaração, subscrito por este, contendo os seus respectivos números de RG, CPF/MF e endereço, por meio do qual se obrigue a manter atualizadas estas informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim do exercício em que fora apresentada, pelo CONSÓRCIO, e recebida, pelo protocolo da SEINFRA
- f) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: “Esta ação conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Infraestrutura”, devendo observar as vedações quando do período eleitoral;
- g) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- h) designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste acordo;
- j) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços, exceto os produtos derivados do petróleo utilizados para pavimentação;
- k) comunicar ao ESTADO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente acordo;
- l) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo ESTADO fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente acordo, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- m) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o ESTADO;
- n) respeitar e fazer com que seus servidores ou empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no ESTADO, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao ESTADO e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do ESTADO ou ainda por

caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

p) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços e fornecimento dos bens;

q) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

r) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal do CONSÓRCIO não terá nenhum vínculo jurídico com o ESTADO;

s) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O ESTADO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Acordo Consorcial, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar sua correta utilização dos recursos correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao ESTADO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este acordo, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste acordo, a cargo do ESTADO, serão executados pelo **Coordenador: Renan Ribeiro Lima Menezes, cadastro nº 24.618.868-6 e Fiscal: Fernando H. Sanches, cadastro nº 47.420.831-5.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do ESTADO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste acordo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste acordo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objetos, bem como se foram atingidas as metas e os resultados propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;

b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, quando for o caso, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;

PARÁGRAFO QUINTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo ESTADO não excluem e nem reduzem as responsabilidades do CONSÓRCIO de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste acordo.

§1º O adimplemento da obrigação contratual, por parte do CONSÓRCIO, ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pelo CONSÓRCIO, caberá ao ESTADO, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05 e das disposições constantes no Anexo I, observando-se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias.

§4º Ficam indicados como fiscais deste Contrato: **Coordenador: Renan Ribeiro Lima Menezes, cadastro nº 24.618.868-6 e Fiscal: Fernando H. Sanches, cadastro nº 47.420.831-5.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O relatório de execução do objeto conterá os seguintes elementos:

- a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) demonstração do alcance das metas;
- c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto;
- d) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- f) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ACORDO CONSORCIAL

O Acordo Consorcial poderá ser alterado, qualitativa e quantitativamente, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado, desde que devidamente motivado e mediante que aprovação de plano de trabalho adicional, comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do Acordo Consorcial será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERRUPÇÃO DO ACORDO CONSORCIAL

O presente acordo poderá ser temporariamente interrompido pelo Estado nas seguintes hipóteses:

- a) não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação do valor recebido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo ESTADO ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Acordo Consorcial, ou o inadimplemento do CONSÓRCIO relativamente a outras cláusulas do acordo;
- c) o CONSÓRCIO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo ESTADO ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do acordo será interrompida até o saneamento das faltas apontadas ou, a critério do Estado, com a assinatura de termo de ajustamento em que conste as medidas a serem adotadas para a correção das faltas com as estipulação de prazos e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO CONSORCIAL

A extinção do Acordo Consorcial se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Acordo Consorcial poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer das PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Acordo Consorcial é causa para sua resolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do Acordo Consorcial poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

O CONSÓRCIO se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Acordo Consorcial, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo Consorcial, a contar da data de sua assinatura será de **12 (doze) meses**,
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pelo CONSÓRCIO com recursos financeiros custeados pelo ESTADO com vistas à execução deste Acordo Consorcial não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste acordo, o CONSÓRCIO deverá apresentar, durante todo o prazo do acordo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ESTADO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Acordo Consorcial, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao ESTADO ao final do Acordo Consorcial, podendo ser cedidos ou doados ao CONSÓRCIO, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do ESTADO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa do CONSÓRCIO e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSUNÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O ESTADO de assumir ou transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO ACORDO CONSORCIAL

Os valores acordados entre as Partes são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Acordo, cabendo seu reajustamento mediante o índice indicado no Acordo Consorcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere esta Cláusula, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do art. 8º do Decreto estadual no nº 14.488/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão dos valores definidos neste Acordo Consorcial poderá ocorrer na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer, comprovadamente, o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do art. 8º do Decreto estadual no nº 14.488/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

Aplica-se, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O ESTADO providenciará a publicação do extrato deste Acordo Consorcial no Diário Oficial do ESTADO, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do ESTADO da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, obrigando-se as Partes a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SÉRGIO LUÍS LACERDA BRITO

Secretário

SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA

Diretor/Superintendente

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Consortio



Documento assinado eletronicamente por **Regis Cleivys Sampaio Bento, Representante Legal da Empresa**, em 24/10/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Filinto Pontes De Souza, Diretor-Superintendente**, em 25/10/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luís Lacerda Brito, Secretário de Estado**, em 25/10/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00077257293** e o código CRC **BF0E4877**.

Referência: Processo nº 024.2044.2023.0010426-81

SEI nº 00077257293



Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Resumo de Termo Aditivo:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022; CONTRATADA LK ALUGUEL DE CARROS EIRELI; OBJETO: prorrogação do prazo da vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses. Prazo início em 25/10/2023 e término em 23/10/2024. Valor global de R\$ 818.799,84. Assinatura: 25/10/2023.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. CONTRATO Nº 070/2023 - UESB/AIR COMERCIAL LTDA. Objeto: O fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (materiais de higiene e limpeza), visando suprir as necessidades do campus universitário de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Valor global estimado: R\$ 44.894,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro). Data da assinatura: 24/10/2023.
LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RES. CONTRATO Nº 073/2023 - UESB/STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Objeto: A prestação de serviços, pela CONTRATADA, para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (infectante, químico, doméstico e perfuro cortantes), com vistas a atender a coleta de lixo resultantes das atividades desenvolvidas nos Laboratórios e Centros de Saúde dos campi universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Ilapetanga da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor global estimado: R\$ 40.699,34 (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 24/10/2023.
LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RES. CONTRATO Nº 074/2023 - UESB/AIR COMERCIAL LTDA. Objeto: O fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (expediente), visando suprir as necessidades do campus universitário de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Valor global estimado: R\$ 109.307,00 (cento e nove mil, trezentos e sete reais). Data da assinatura: 24/10/2023.
LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DA FAZENDA

APOSTILA Nº. 01/2023 (DAT/METRO) - No Contrato SF/PS/DM/08/2021, celebrado em 01 de março de 2021, entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Fazenda e a Empresa ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.125.360/0001-24, as despesas para pagamento do citado Contrato correrão por conta da inclusão da Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; Assina: Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda; Data: 25/10/2023.

APOSTILA Nº. 01/2023 (DAT/METRO) - No Contrato SF/PS/DM/23/2021, Celebrado em 30/04/2021, com início a contar de 04 de maio de 2021, entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Fazenda e a Empresa ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.125.360/0001-24, as despesas para pagamento do citado Contrato correrão por conta da inclusão da Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; Assina: Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda; Data: 25/10/2023.

APOSTILA Nº. 01/2023 (DAT/METRO) - No Contrato SF/PS/DM/26/2021, celebrado em 03 de setembro de 2021, entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Fazenda e a Empresa ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.125.360/0001-24, as despesas para pagamento do citado Contrato correrão por conta da inclusão da Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; Assina: Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda; Data: 25/10/2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 057-CT122-2023/SEINFRA
PROCESSO Nº. 024.2060.2022.0004676-48. Tomada de Preços nº 002/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Construção de Pontes nas

Rodovias BA-045 e BA-485, nos Rios Saracura (Distrito de Humaitá) e Agua Branca (Distrito de Poço Longe), município de Ruy Barbosa, vão 33,20 m. VALOR: R\$1.701.032,52. PRAZO: 390 dias. P/A/OE: 3979. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 020/2023

PROCESSO Nº. 024.2044.2023.0008499-21. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMI-ÁRIDO NORDESTE II-CISAN. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$1.923.065,92. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.149.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº. 024.2049.2023.0008655-40. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL CONSISAL. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$1.703.765,24. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.149.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023

PROCESSO Nº. 024.2044.2023.0010426-81. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$2.483.778,60. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.149.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº. 024.2044.2023.0006619-84. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$973.823,16. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00/ 2.500.0.300.000000.00.00.00/ 2.759.0.346.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 021/2023

PROCESSO Nº. 024.2044.2023.0008583-26. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$1.436.168,88. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.149.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 009-CT019/2023

PROCESSO Nº. 024.2072.2023.0002625-41. Concorrência nº 309/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: ABREVIAS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. CLAUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 90 dias, com início em 29/09/2023 e término em 28/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 332-CT421/2022

PROCESSO Nº. 024.2072.2022.0012060-75. Concorrência Nº 265/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: DX CONSTRUTORA LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 487 dias, com início em 01/03/2023 e término em 30/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 211-CT273/2022

PROCESSO Nº. 024.2072.2022.0010450-47. Concorrência nº 094/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: COMTECH ENGENHARIA

Sotor : SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes Valores expressos em Reais (R\$)

Referencial : 734 - Tabela SICRO 04/2023 - Sem Desoneração - Consórcio

Ano : 2023 Data orçamento: 29/09/2023

Orçamento : 3726 - Consórcio do São Francisco (CONSTEFs) - Manutenção Continuada

Versão : 1 - Equipe Mínima

Extensão : 382,100 km Data base: 01/04/2023

BDI : 0,00%

Responsável : Renan Ribeiro Lima Meneses CREA : 051251577-8 ART Nº : BA20170054496

Elaborador : Anna Luyza Andrade

01 - MÃO-DE-OBRA

01.01 - Equipe Técnica

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
01.01.001	MO8832	Engenheiro auxiliar	0,00	h	93,000	84,72	7.878,96

01.02 - Equipe de Campo

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
01.02.001	MO8830	Encarregado de Pavimentação	0,00	h	141,000	40,39	5.694,99
01.02.002	P9824	Servente	0,00	h	2.293,000	20,68	47.419,24
01.02.003	P9845	Operador de equipamento pesado	0,00	h	83,000	36,88	3.061,04
01.02.004	P9866	Motorista de caminhão	0,00	h	497,000	31,00	15.407,00
01.02.005	MO8831	Encarregado de Usina	0,00	h	7,000	40,39	282,73
Total do grupo:							79.743,96

02 - EQUIPAMENTOS

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
02.00.001	E9617	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW	0,00	h	7,000	48,16	337,12
02.00.002	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	0,00	h	32,000	136,40	4.384,80
02.00.003	E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	0,00	h	26,000	113,74	2.957,24
02.00.004	E9524	Motoniveladora - 93 kW	0,00	h	13,000	200,49	2.606,37
02.00.005	E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	0,00	h	192,000	192,14	36.890,88
02.00.006	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	0,00	h	192,000	186,43	35.794,56
02.00.007	E9684	Valcúlo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	0,00	h	192,000	87,93	16.882,56
Total do grupo:							99.833,53

03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
03.00.001	M1103	Pedrisco	0,00	m²	45,000	138,36	6.225,75
03.00.002	M0191	Brita 1	0,00	m³	26,000	137,35	3.571,10
03.00.003	M0192	Brita 2	0,00	m³	3,000	133,15	399,45
03.00.004	M0081	Areia grossa	0,00	m³	6,000	148,20	889,20
03.00.005	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - seco	0,00	kg	1.624,000	0,72	1.169,28
03.00.006	M0345	Cal hidratada - seco	0,00	kg	11,000	0,74	8,14
03.00.007	M0284	Calibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	0,00	m	64,000	18,89	1.208,96
03.00.008	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00	m²	11,000	53,87	592,57
03.00.009	M1968	Defensa metálica semimaleável simples	0,00	un	2,000	1.955,31	3.910,62
03.00.010	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	0,00	kg	483,600	12,80	6.190,08
03.00.011	M0004	Aço CA 50	0,00	kg	128,000	6,83	874,24
03.00.012	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,00	kg	3,000	13,51	40,53
03.00.013	M1964	Parafuso zincado francês de 4" x 5/16"	0,00	un	77,000	0,66	50,82
03.00.014	M1205	Prego de ferro	0,00	kg	4,000	15,03	60,12
03.00.015	M2128	Tinta esmalte sintético acetinado	0,00	l	55,000	40,24	2.213,20
Total do grupo:							27.404,06

Total: 206.981,55

Total geral do orçamento: 206.981,55

Setor : SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes Valores expressos em Reais (R\$)

Referencial : 734 - Tabela SICRO 04/2023 - Sem Desoneração - Consórcio

Ano : 2023 Data orçamento: 29/09/2023

Orçamento : 3726 - Consórcio do São Francisco (CONSTEFIS) - Manutenção Continuada

Versão : 1 - Equipe Mínima

Extensão : 382,100 km Data base: 01/04/2023

BDI : 0,00%

Responsável : Renan Ribeiro Lima Menezes CREA : 051251577-8 ART Nº : BA20170054496

Elaborador : Anna Luyza Andrade

Discriminação	Percentual	Custo	Preço	Preço/km
MÃO-DE-OBRA	38,5271	0,00	79.743,96	208,69
EQUIPAMENTOS	48,2331	0,00	99.833,53	261,27
AQUISIÇÃO DE MATERIAL	13,2399	27.417,05	27.404,06	71,71
Total geral	100,0000	27.417,05	206.981,55	541,67

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO						
MANUTENÇÃO CONTINUADA	1	MÃO DE OBRA				
	MO9832	Engenheiro auxiliar	h	1.116,00	mês 01	mês 12
	MO9830	Encarregado de Pavimentação	h	1.692,00	mês 01	mês 12
	P9824	Servente	h	27.516,00	mês 01	mês 12
	P9845	Operador de equipamento pesado	h	996,00	mês 01	mês 12
	P9866	Motorista de caminhão	h	5.964,00	mês 01	mês 12
	MO9831	Encarregado de Usina	h	84,00	mês 01	mês 12
	2	EQUIPAMENTO (Inclusive Operação e Manutenção)				
	E9617	Usina misturadora de pré misturado a frio com capacidade de 60 t/h	h	84,00	mês 01	mês 12
	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	h	384,00	mês 01	mês 12
	E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	h	312,00	mês 01	mês 12
	E9524	Motoniveladora - 93 kW	h	156,00	mês 01	mês 12
	E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	h	2.304,00	mês 01	mês 12
	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	h	2.304,00	mês 01	mês 12
	E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	h	2.304,00	mês 01	mês 12
	3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL				
	M1103	Pedrisco	m3	540,00	mês 01	mês 12
	M0191	Brita 1	m3	312,00	mês 01	mês 12
	M0192	Brita 2	m3	36,00	mês 01	mês 12
	M0081	Areia grossa	m3	72,00	mês 01	mês 12
	M0424	Cimento Portland CP II - 32	kg	19.488,00	mês 01	mês 12
	M0345	Cal hidratada - saco	kg	132,00	mês 01	mês 12
	M0284	Caibro de pinho de 7,5 x 7,5 cm	m	768,00	mês 01	mês 12
	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m2	132,00	mês 01	mês 12
	M1968	Defensa metálica seminaisável simples	un	24,00	mês 01	mês 12
	M1367	Chapa de aço galvanizado	kg	5.803,20	mês 01	mês 12
	M0004	Aço CA 50	kg	1.536,00	mês 01	mês 12
	M0075	Arame recozido 18 BWG	kg	36,00	mês 01	mês 12
	M1964	Parafuso zincado francês de 4" x 5/16"	un	924,00	mês 01	mês 12
	M1205	Prego de ferro	kg	48,00	mês 01	mês 12
	M2128	Tinta esmalte sintético	l	660,00	mês 01	mês 12

ANEXO II
CRONOGRAMA FINANCEIRO

META	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Manutenção Continuada	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55
Total	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55

CUSTO TOTAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Continuada	2.483.778,60
TOTAL (R\$)		2.483.778,60

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para cumprimento do objeto, referente à manutenção dos trechos rodoviários contemplados no Acordo Consorcial, o **CONSÓRCIO** deverá executar a manutenção continuada, com a disponibilidade de uma equipe mínima de pessoal e equipamentos conforme Planilha de Equipe Mínima Mensal integrante da planilha orçamentária, mantendo a trafegabilidade dentro dos padrões mínimos de qualidade, permitindo a operação plena da rodovia. A manutenção continuada corresponde a um conjunto de ações rotineiras e permanentes, de baixa complexidade executiva, tais como: tapa buracos com massa asfáltica, tapa buracos com solo, correção de trincas, limpeza de bueiros, limpeza de sarjetas/valetas/meios-fios/saídas d'água, reposição de placas de sinalização, complemento de pintura de faixa, preservação de guarda corpo e defensas, roçada manual e limpeza da faixa de domínio e patrolamento nos trechos de revestimento primário.

Os serviços executados serão avaliados mensalmente por servidores credenciados pela **SEINFRA/SIT** que, pelos critérios de pontuação estabelecidos no anexo IV, farão vistoria e atribuirão pontuação, avaliando cada quilometro em todo trecho. Desta forma será definido um Fator de Pagamento conforme planilha de **AVALIAÇÃO MENSAL DA CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO**, anexo V. O Fator de Pagamento poderá remunerar o **CONSÓRCIO** em 100% do valor mensal previsto caso tenham sido atendidas todas as condições estabelecidas no Acordo Consorcial, ou seja, todos os serviços previstos devem estar executados, com ZERO por cento de **NÃO CONFORMIDADES** e as rodovias devem estar atendendo as condições mínimas de segurança e conforto da trafegabilidade.

Caso na avaliação seja identificada alguma **NÃO CONFORMIDADE**, o **CONSÓRCIO** será remunerado proporcionalmente à quantidade de quilômetros **CONFORMES** em relação aos **NÃO CONFORMES**, calculado segundo a planilha de avaliação do anexo V.

Se o resultado da avaliação, em campo, não atingir 50 pontos (Fator de Pagamento abaixo de 50%), o **CONSÓRCIO** não terá direito à remuneração do mês de referência, cabendo ao mesmo realizar os trabalhos para solucionar os serviços pendentes e esperar por uma

Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

nova avaliação no mês seguinte. Serviços emergenciais a exemplo de: desmoronamentos de taludes e encostas com volumes de terra de grande monta, rompimento de aterros com destruição de bueiro e outros casos excepcionais, não fazem parte dos serviços que serão realizados pelo **CONSÓRCIO**.

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

RODOVIAS CONTEMPLADAS:

- BA 144: BA 210 (Eliseu) – Junco – BA 717 (Ac. Passagem do Sargento) (31,50 km);
- BA 161: BR 235 (próx. Remanso) – BA 752 (Ac. Pilão Arcado) (30,30 km);
- BA 317: BA 210 (Campo dos Cavalos) – Cachoeira do Sobrado (18,50 km);
- BA 320: BA 722 (próx. Pau-a-Pique) – BA 723 (próx. Bem-Bom) (19,50 km);
- BA 722: BR 235 – Pau-a-Pique (38,80 km);
- BA 723: BR 235 – Bem-Bom (24,00 km);
- BA 752: BA 161 (Ac. Galeão) – Pilão Arcado – Passagem (34,20 km);
- BA 335: BA 752 (próx. Pilão Arcado) – Entr. BA 161 (Campo Grande) (13,91 km);
- BA 335: Entr. BA 161 (Campo Grande) - Lagoa do Padre (41,89 km);
- BR 324: Divisa BA/PI – BR 235 (Remanso) (41,40 km);
- BA 210: BR 407 (Juazeiro) – Ac. Curaça (88,10 km).

Total: 382,10 km

SERVIÇOS: capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buracos com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário, de acordo com o cronograma físico, Anexo I.

O presente anexo estabelece as regras para liberação do valor das parcelas previstas no Anexo II.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

ELEMENTOS DE REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO (%)
PISTA DE ROLAMENTO	45
FAIXA DE DOMÍNIO	25
DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO	30

Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

TOTAL

100 %

O que será observado:

PISTA DE ROLAMENTO:

Buracos e Painelas - 45 pontos.

FAIXA DE DOMÍNIO:

Capina, roçagem e limpeza em até 5m a partir do bordo da rodovia - 25 pontos.

DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO:

Desobstrução e limpeza de bueiros - 10 pontos.

Defensas, inclusive em pontes e guarda corpo - 10 pontos.

Sinalização Horizontal e Vertical - 10 pontos.

Após inspeção das rodovias, serão atribuídas pontuações em função do *status* por Elementos de Referência, em cada km de rodovia avaliada, onde a soma dos pontos será o fator multiplicador e incidirá sobre a parcela do cronograma a ser liberado para pagamento.

As medições, para a liberação da parcela do cronograma, serão mensais.

Quando o resultado da avaliação em campo não atingir 50 pontos, padrão de desempenho, estabelecido como condição mínima que se exige para uma rodovia, será considerado como não atendido, cabendo ao **CONSÓRCIO** realizar os trabalhos pendentes para uma nova avaliação no mês seguinte.

Superintendência de Infraestrutura de Transporte da Bahia

ANEXO V
AVALIAÇÃO MENSAL DA CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO

AVALIAÇÃO Nº:

RODOVIA:

EXTENSÃO: 20 KM

TRECHO:

SEGMENTO: Km 0 a Km20

PERÍODO:

DATA DA AVALIAÇÃO:

SEGMENTOS			PISTA DE ROLAMENTO		DRENAGEM		SINALIZAÇÃO		OBRAS COMPLEMENTARES		FAIXA DE DOMÍNIO	
KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO (KM)	TAPA BURACOS	TRINCAS	LIMPEZA BUEIROS	ÁGUA RETIDA NA PISTA	HORIZONTAL	VERTICAL	GUARDA CORPO	DEFENSAS	ROÇAGEM	LIMPEZA
			40%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	15%	10%
0	1	1										
1	2	1										
2	3	1										
3	4	1										
4	5	1										
5	6	1										
6	7	1										
7	8	1										
8	9	1										
9	10	1										
10	11	1										
11	12	1										
12	13	1										
13	14	1										
14	15	1										
15	16	1										
16	17	1										
17	18	1										
18	19	1										
19	20	1										
KM DE NÃO CONFORMIDADES			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% DE NÃO CONFORMIDADES			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% DE CONFORMIDADES			100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
FATOR % DE CONFORMIDADES			40,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	15,00%	10,00%

FATOR DE PAGAMENTO (% DA AVALIAÇÃO):

100,00%

Superintendência de Infraestrutura de Transporte da Bahia

ANEXO V
AValiação Mensal da Condição de Manutenção
Revestimento Primário

AValiação Nº:

RODOVIA:

EXTENSÃO: 20 KM

TRECHO:

SEGMENTO: Km 0 a Km20

PERÍODO:

DATA DA AVALIAÇÃO:

SEGMENTOS			PISTA DE ROLAMENTO	DRENAGEM		SINALIZAÇÃO	OBRAS COMPLEMENTARES		FAIXA DE DOMÍNIO	
KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO (KM)	REGULARIZAÇÃO DO LEITO	LIMPEZA BUEIROS	ÁGUA RETIDA NA PISTA	VERTICAL	GUARDA CORPO	DEFENSAS	ROÇAGEM	LIMPEZA
			45%	5%	5%	10%	5%	5%	15%	10%
0	1	1								
1	2	1								
2	3	1								
3	4	1								
4	5	1								
5	6	1								
6	7	1								
7	8	1								
8	9	1								
9	10	1								
10	11	1								
11	12	1								
12	13	1								
13	14	1								
14	15	1								
15	16	1								
16	17	1								
17	18	1								
18	19	1								
19	20	1								
KM DE NÃO CONFORMIDADES			0	0	0	0	0	0	0	0
% DE NÃO CONFORMIDADES			0	0	0	0	0	0	0	0
% DE CONFORMIDADES			100	100	100	100	100	100	100	100
FATOR % DE CONFORMIDADES			45,00%	5,00%	5,00%	10,00%	5,00%	5,00%	15,00%	10,00%

FATOR DE PAGAMENTO (% DA AVALIAÇÃO):

100,00%



Termo de Doação de Bens Móveis, que entre si, celebram o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco.

O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Administração, CNPJ nº. 13.323.274/0001-63, neste ato representado por seu titular, **Sr. Edelvino da Silva Góes Filho**, Secretário da Administração, autorizado pelo Exmº. Sr. Governador do Estado da Bahia através do Decreto Simples, publicado no Diário Oficial de 02 de abril de 2014, doravante denominado DOADOR e o **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco**, CNPJ nº 11.308.356/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**, denominado DONATÁRIO, têm justo e acordado o presente Termo de Doação de Bens Móveis, com fulcro no Art. 34 Inciso II, Alínea "a" c/c artigo 40 da Lei Estadual nº. 9.433/05, nas disposições do Decreto nº.9.461/2005 e no processo administrativo nº. 0200150356040, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a doação de bens móveis de propriedade do DOADOR, constantes no Anexo Único, parte integrante deste instrumento, a fim de que sejam utilizados pelo DONATÁRIO em suas instalações, para apoio na execução do Projeto de Manutenção de Malha Viária e Aeródromos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica terminantemente vedado o emprego de quaisquer dos bens objeto do presente Termo em diligências estranhas à finalidade pública e à prestação dos serviços descritos acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso inadequado ou contrário ao disposto nesta cláusula acarretará a reversão dos bens ao DOADOR, sem que o DONATÁRIO seja devida qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se o DONATÁRIO a manter os bens doados em perfeitas condições de uso, para utilização no fiel desempenho de suas atividades, não podendo ser transferidos a terceiros, e por sua conta e responsabilidade correrão todas as despesas necessárias à manutenção, conservação, conserto, seguro e recuperação dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação, cessão, comodato ou qualquer outra forma de transferência dos bens doados dependerá de prévia autorização do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A tradição dos bens doados dar-se-á automaticamente com a assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo a extinção do DONATÁRIO, e no caso de uso indevido ou contrário ao disposto na Cláusula Primeira, os bens objeto do presente contrato serão revertidos ao Estado, através da Secretaria da Administração, sem que seja devida ao DONATÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA: O DONATÁRIO poderá fazer uso de imediato de todos os direitos por força deste Termo de Doação, emitindo, desde já o DONATÁRIO na posse dos aludidos bens, transmitindo-lhe, ainda, o domínio, posse, direitos e ações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS: As benfeitorias feitas nos bens a eles se incorporarão, sem que assista ao DONATÁRIO, em caso de reversão, qualquer direito a retenção ou a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes contratantes, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar litígio decorrente da presente escritura, elegem o foro da Cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, com total e expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim terem acordado, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Salvador, 20 de outubro de 2015.



EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretaria da Administração



LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:



Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão

Nº do Termo: 2015/000232

Data da Movimentação: 20/10/2015

Cedente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Origem: 00369 - 15060041 - SAEB - RESIDENCIAS DERBA - DERBA - 19000161 - SECRETARIA DO TRABALHO E
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RESIDENCIAS DO DERBA - SALVADOR

Destino: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISCO
Endereço: Loteamento Morada do Rio, Qd. D, 06 - CAJUEIRO - 0007 - JUAZEIRO - BA

Portador:

R.G.:

Telefone:

Previsão de Retorno: 26/08/2020

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Situação Física	Valor (R\$)
1	00052961	0011356	VEICULO CAMINHAO - COR: BRANCA - DESCRIÇÃO: CARROCERIA - MARCA: FORD - MODELO: F4000 TURBO 4BT - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICAÇÃO: 2007 - ANO MODELO: 2008 - PLACA: JRD8382 - CHASSI: 9BFI F47978B049516 - RENAVAM: 00950649139 - Nº DO MOTOR: 30253822 - ATIVIDADE: SERVICOS ADM DE CARGA - UTILIZAÇÃO: TRANSP CARG A PARTIR 5.001KG A 10.000 KG	REGULAR	91.500,00
2	00052964	0003757	VEICULO CAMINHAO - COR: BRANCA - DESCRIÇÃO: BASCULANTE - MARCA: FORD - MODELO: F12000 160 - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICAÇÃO: 2005 - ANO MODELO: 2005 - PLACA: JQS6004 - CHASSI: 9BFXK82F15B023104 - RENAVAM: 00873011430 - Nº DO MOTOR: 30796864 - ATIVIDADE: SERVICOS ADM DE CARGA - UTILIZAÇÃO: TRANSP CARG A PARTIR 5.001KG A 10.000 KG	REGULAR	117.203,00
3	00052969	0010752	VEICULO CAMINHAO - COR: AZUL - DESCRIÇÃO: LUBRIFICADOR - MARCA: FORD - MODELO: F 12000 L - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICAÇÃO: 1995 - ANO MODELO: 1995 - PLACA: JKZ1858 - CHASSI: 9BFX2SLM2SDB64552 - RENAVAM: 00639728146 - Nº DO MOTOR: 22906156586 - ATIVIDADE: SERVICOS ADM DE CARGA - UTILIZAÇÃO: TRANSP CARG A PARTIR 5.001KG A 10.000 KG	REGULAR	65.286,83
4	00052970	0010528	VEICULO CAMINHAO - COR: AZUL - DESCRIÇÃO: PIPA - MARCA: FORD - MODELO: F 12000 L - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICAÇÃO: 1995 - ANO MODELO: 1995 - PLACA: JKZ1794 - CHASSI: 9BFX2SLMXSDB65013 - RENAVAM: 00639758460 - Nº DO MOTOR 22906154898 - ATIVIDADE: SERVICOS ADM DE CARGA - UTILIZAÇÃO TRANSP CARG A PARTIR 5.001KG A 10.000 KG	REGULAR	40.279,06
5	00052971	0004918	TRATOR CARREGADEIRA DE PNEUS - DESCRIÇÃO PA CARREGADEIRA FRONTAL, ANO: 2007, COR AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: N7AE01802 MOTOR: 36008962, ACESSORIOS: 01 JOGO DE CATALOGOS, 01 KIT FERRAMENTAS - MARCA: CASE - MODELO: W20E BASE	REGULAR	302.000,00
6	00052982	0004907	TRATOR CARREGADEIRA DE PNEUS - DESCRIÇÃO PA CARREGADEIRA, ANO: 2007, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: N7AE01775, MOTOR: 36008965, ACESSORIO: 01 JOGO DE CATALOGO, 01 KIT DE FERRAMENTAS - MARCA: CASE - MODELO: W20E BASE	REGULAR	302.000,00
7	00052983	0011340	TRATOR MOTONIVELADORA - DESCRIÇÃO: MOTONIVELADORA, COMBUSTIVEL: DIESEL, MOTOR: 36010705, CHASSI: N7AF00578, COR: AMARELA, - MARCA: NEW HOLLAND - MODELO: RG140	REGULAR	478.333,33



Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão

Nº do Termo: 2015/000232

Data da Movimentação: 20/10/2015

Cedente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Origem: 00369 - 15060041 - SAEB - RESIDENCIAS DERBA - DERBA - 19000161 - SECRETARIA DO TRABALHO E
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RESIDENCIAS DO DERBA - SALVADOR

Destino: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISC
Endereço: Loteamento Morada do Rio, Qd. D, 06 - CAJUEIRO - 0007 - JUAZEIRO - BA

Portador:

R.G.:

Telefone:

Previsão de Retorno: 26/08/2020

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Situação Física	Valor (R\$)
8	00052984	0003775	TRATOR MOTONIVELADORA - DESCRICAO. MOTONIVELADORA, COR: AMARELA, ANO: 1998, CHASSI: 5FM01490 NUMERO DE FABRICACAO: 98Z29443 - MARCA: CATERPILLAR - MODELO 120H	REGULAR	139.420,00
9	00052985	0004924	TRATOR DE RODA TIPO RETROESCAVADEIRA - DESCRICAO, RETROESCAVADEIRA, ANO: 2007, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: AMARELA, CHASSI N7AH13015, MOTOR: 30253161. - MARCA: NEW HOLLAND - MODELO: LB90 4X4	REGULAR	220.000,00
10	00053002		TRATOR DE ESTEIRA - DESCRICAO, MODELO: 07, COR: LARANJA, - MARCA: FIATALLIS	REGULAR	90.283,13
11	00053042		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO - DESCRICAO, AUTOPROPULSADO (PE DE CARNEIRO), EQUIPADO C/ MOTOR: MVVM D229-4 DE 83 CV, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPA DE PATAS E TETO SOLAR, VERSAO: 5520 - MARCA: MULLER - MODELO: VAP 55 - SERIE: 507080499	REGULAR	40.279,06
12	00053043	0007118	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS - DESCRICAO, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2008, MOTOR: 35044767 - MARCA: DYNAPAC - MODELO: CP221 - SERIE: Z262BR2433	REGULAR	35.000,00
13	00053911	0003649	USINA DE ASFALTO - DESCRICAO: PRÉ MISTURADOR A FRIO - Estrutura metálica, cor verde, Série 00022, Mod. UPMR4060, Capacidade 04 metros cúbicos, Equipado com Motores WEG, Mod. 7094, Séries GR91774 e BP36150, Redutor GD40, Série 04111273 - MARCA: ROMANELLI	REGULAR	29.460,00
14	00053912	0008373	VEICULO CAMINHAO - COR. BRANCA - DESCRICAO: CACAMBA-MARCA FORD F-12.000-160, CHASSIS 9BFXK82F73B083935, COR BRANCO DIAMANTE - MARCA, FORD - MODELO: F 12000 160 - COMBUSTIVEL, DIESEL - ANO FABRICACAO: 2002 - ANO MODELO, 2003 - PLACA: JPZ2639 - CHASSI: 9bfx82f73b083935 - RENAVAM: 0080045505 - Nº DO MOTOR: 30768893 - ATIVIDADE: SERVICOS ADM DE CARGA - UTILIZACAO, TRANSP CARGA A PARTIR 5.001KG A 10 000 KG	REGULAR	73.370,00
15	00053913	0010001	VEICULO CAMINHAO - COR, AZUL - DESCRICAO, ESPARGIDOR, DOMÉSTICO, COR, AZUL BAHAMAS, CHASSI LIVRE P/ ACOPLAGEM DIVERSAS - MARCA: FORD - MODELO: F 12000 L - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICACAO: 1995 - ANO MODELO 1995 - PLACA: JKZ1798 - CHASSI: 9BFX2SLM4SDB67081 - RENAVAM: 00639841899 - Nº DO MOTOR: 22906154841 - ATIVIDADE: SERVICOS ADM DE CARGA - UTILIZACAO, TRANSP CARGA A PARTIR 1.001 KG	REGULAR	40.279,06
				Total:	2.064.693,47



Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão

Nº do Termo: 2015/000232

Data da Movimentação: 20/10/2015

Cedente: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Origem: 00369 - 15060041 - SAEB - RESIDENCIAS DERBA - DERBA - 19000161 - SECRETARIA DO TRABALHO E
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RESIDENCIAS DO DERBA - SALVADOR

Destino: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISC
Endereço: Loteamento Morada do Rio, Qd. D, 06 - CAJUEIRO - 0007 - JUAZEIRO - BA

Portador:

R.G.:

Telefone:

Previsão de Retorno: 26/08/2020

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Situação Física	Valor (R\$)
------	------------	-------------	-----------	-----------------	-------------

Autorizo a saída do material acima relacionado

Material Vistoriado

Em 10/10/15

Em

Em

Ass./Carimbo Patrimônio

Ass. Portador

Portaria

Ass. do Responsável pela Saída



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO REGIONAL



TD 009/2013
AJU

PUBLICADO NO D.O.E DE

14/51 12 1/3

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SEDIR E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF.

Instrumento Particular de Doação com Encargos que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001-80, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **José Vivaldo Souza de Mendonça Filho**, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SEDIR**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.099/0001-02, neste ato representada por seu Titular **Wilson Alves de Brito Filho**, doravante denominada simplesmente **SEDIR** e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03 com sede na Rua José Petitinga, nr. 466, sala 05 - Santo Antônio, no município de Juazeiro - BA, representado por seu titular **Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**, portador da Cédula de Identidade nº 0832146153 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.550.575-93, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**, na forma e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do bem adiante especificado para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar, agricultura tradicional e áreas de assentamentos de reforma agrária, em especial obras destinadas à convivência com a seca, conforme relacionadas no Plano de Ação anexo a este Termo de Doação.



Parágrafo Segundo Os equipamentos objeto da presente doação possuem as seguintes especificações:

EQUIPAMENTOS	MARCA	CHASSIS
Escavadeira hidráulica	JCB	9B9JS20CK01633650
Trator com esteiras	New Holland	HBZN150BKDAC00303
Pá Carregadeira	New Holland	HBZN012CADA04115
Caminhão Basculante	Ford	9BFXEB2B8DBS34558

Parágrafo Terceiro – A presente doação tem amparo legal no art. 34, II, “a” da Lei Estadual n. 9.433/2005; e art. 18, parágrafo único do Decreto 13.556/2011 (Estatuto da CAR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

Parágrafo Primeiro - Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

Parágrafo Segundo – A DOADORA declara que os bens móveis, objeto desta Doação, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames e deverão ser destinados, exclusivamente, pela DONATÁRIA, para fins de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O DONATÁRIO compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social, conforme especificado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo – O DONATÁRIO cumprirá integralmente, como condição para o recebimento dos bens ora doados, a obrigação de mantê-los, devidamente abrigados em local apropriado, responsabilizando-se pelo seu uso, conservação e manutenção, assim como todos os custos deles decorrentes.



Parágrafo Terceiro – O **DONATÁRIO** compromete-se a realizar todas as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo que os custos decorrentes desta atuação serão por conta do **DONATÁRIO**.

Parágrafo Quarto – O **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública, sendo vedada a sua utilização para atendimento de interesses particulares ou privados.

Parágrafo Quinto – O **DONATÁRIO** se obriga a não ceder nem transferir o bem doado sem a prévia anuência, por escrito, da **DOADORA**, bem como a responder pelos danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros.

Parágrafo Sexto – O **DONATÁRIO** se obriga a somente permitir a condução/operação do bem doado por profissionais devidamente habilitados e comprovadamente capacitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, por parte do **DONATÁRIO**, dentro do período de 02 (dois) anos resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da **DOADORA**, quando a partir dessa data o regime de uso do bem se submete as instituições de Controle Externo.

Parágrafo Segundo – O **DONATÁRIO** obriga-se a iniciar a utilização do bem ora doado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a finalidade de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, sem o que será o mesmo revertido para a **DOADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A presente doação terá eficácia, a partir desta data, conforme autorização do Conselho de Administração da **DOADORA**.

Parágrafo Segundo – Considera-se efetivada a presente doação mediante a entrega do bem doado com a respectiva assinatura do Termo de Entrega e Recebimento do Bem.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, por extrato e de acordo com a legislação estadual, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Caberá a **DOADORA** a responsabilidade pela sua publicação.

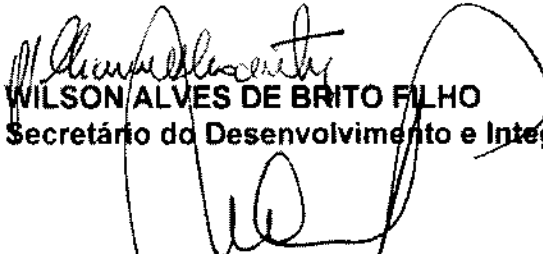
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Parágrafo Único – Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente Termo deverão ser resolvidas no âmbito da Justiça Estadual, na Comarca de Salvador, Bahia.

E por estarem ajustados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 27 de Novembro de 2013.

Pela DOADORA:



WILSON ALVES DE BRITO FILHO
Secretário do Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor Executivo da DOADORA

Pela DONATÁRIA:



LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

TERMO DE DOAÇÃO

TD. Nº 009/2013. CAR/SEDIR/ Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Ser-
iço do São Francisco - CONSTESF - Município de Juazeiro/BA. Objeto: Doação de equipa-
mentos, Escavadeira Hidráulica, marca JCB e chassi 9B9JS20CK01633650; Trator Esteiras de
marca New Holland e chassi HBZN150BKDAC00303; Pá Carregadeira de Marca New Holland
e chassi HBZND12CAQAE04115; Caminhão Basculante de marca Ford e chassi 9BFXEB288-
DBS34556. Assinatura: 27/11/2013.

3587 Martins da Hora
Estat. do Serv. Público
Civ. 10.523837-4
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EM 09/04/2018
Por _____

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA E O CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 067/2018

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI, com sede na 4ª Avenida, nº 405, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.057/0001-63, neste ato representado por sua titular, Dra. **ANDREA ALMEIDA MENDONÇA**, inscrita no CPF/MF sob nº 425.711.545-91, portadora da carteira de identidade nº 02.166.035-23, expedida pela SSP/BA, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência datado de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na edição de 07 de abril de 2018 e o **CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO-CONSTESF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, CEP: 48.904-410, Juazeiro-Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.060.425-91, carteira de identidade nº 06438635-08 expedida pela SSP/BA, doravante denominados **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, respectivamente, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **0700180062205**, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, com fundamentação legal nos arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE** dos bens identificado no Anexo I, parte integrante deste, e tombados no Sistema de Controle de Patrimônio sob o número 022.522.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, dos bens referidos na cláusula anterior, exclusivamente para recuperação e conservação das estradas rurais, aguadas e barramentos do Município em prol do fortalecimento agropecuário e amenização dos efeitos da estiagem prolongada, promovendo o escoamento da produção agrícola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

X



- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com a manutenção necessária;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Clausula Quarta deste instrumento

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o **CESSIONÁRIO**, por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o Processo de Reparação de Danos previsto na Lei Estadual nº 12.209/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II deste instrumento.

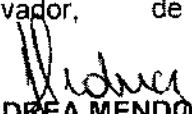
PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE sob a forma de extrato.

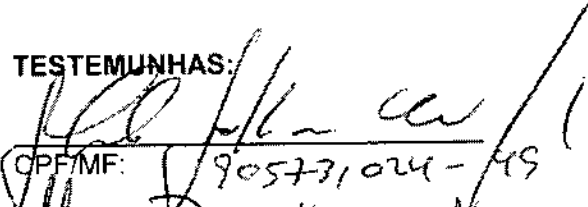
Salvador, de de 2018.

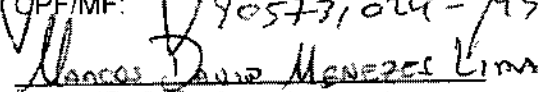

ANDREA MENDONÇA
SECRETÁRIA


GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:


905731024-49


CPF/MF: 013.891.415-00

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS BENS

O Estado da Bahia, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI faz a entrega, dos bens abaixo descrito, com seu respectivo tombamento:

ITEM	QUANTIDADE	TOMBO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	01	022.522	Escavadeira Hidráulica.	NOVO

Salvador, de

de 2018.


ANDREA MENDONÇA
SECRETÁRIA


GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O Estado da Bahia, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI faz a entrega, após vistoria, dos bens móveis descritos no ANEXO I, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 067/2018**, aos Municípios partícipes do **CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, que, neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, respectivamente, a **Dra. Andrea de Almeida Mendonça** e o **Sr. Genário Rabelo de Alcântara Neto**.

Salvador, de de 2018.


ANDREA MENDONÇA
SECRETÁRIA


GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO



Constestf Consórcio Sustentável <constestf@gmail.com>

Enc: Entrega Técnica - TRATORES

Jucimara Rodrigues dos Santos <jucimara.santos@seagri.ba.gov.br>
Para: "constestf@gmail.com" <constestf@gmail.com>

16 de julho de 2018 17:05

Segue para conhecimento data do treinamento.
Att

 JUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS
Assessora

Assessoria Especial
(71) 3115-2876
seagri.ba.gov.br

**Estado da Bahia**

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Laura Yoshioka

Enviado: sexta-feira, 13 de julho de 2018 10:31

Para: Patricia Pereira Souza; Claudia Cecilia Magalhães de Queiroz; Claudemiro Bispo dos Santos Neto

Cc: Jucimara Rodrigues dos Santos; Lucicleide Vieira da Silva Leal; Murilo Bulhoes; Justo Pinheiro Ramos; Aldo Queiroz Batista; Almir Albano Neiva de Coni Moura; gabrielaavelar@tratormaster.com.br; admoficina@triamanorte.com.br

Assunto: Re: Entrega Técnica - TRATORES

Senhores(as)

Está programado os seguintes curssos/entrega técnica dos Tratores Grande e de Pneus 85cv e 120 cv

1. Dia 17/07/2018 Terça-feira as 08:30 horas - Empresa Tratomaster - Tratores de Pneus 85 CV
2. Dia 23/07/2018 segunda-feira as 08:30 horas - Empresa Tratomaster - Tratores de Pneus 85 CV
3. Dia 23/07/2018 segunda-feira as 13:30 horas - Empresa Tratomaster - Tratores de Pneus 120 CV
4. Dia 24/07/2018 terça-feira 08:30 horas - Empresa Triama, Tratores: Escavadeira Hidráulica; Rolo compactador; Motoniveladora e Pá Carregadeira.

↳ Parque de exposição do Salvador - BA.

etc



DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA

PARA: SETOR DE PLANEJAMENTO

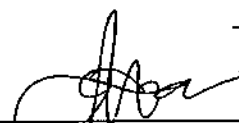
DFD Nº 010/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Juazeiro/BA, 14 de maio de 2024.



ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas, visando atendendo assim as necessidades do consórcio e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 010/2024**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 14 de maio de 2024, solicitando a contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas, visando atendendo assim as necessidades do consórcio e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Juazeiro/BA, 15 de maio de 2024.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF
Biênio 2023-2024



DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA

PARA: SETOR DE PLANEJAMENTO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 010/2024** anexo, afim contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas, visando atendendo assim as necessidades do consórcio e **ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO** para manutenção das estradas.

Juazeiro/BA, 16 de maio de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



DE: SETOR DE PLANEJAMENTO

PARA: ADMINISTRATIVO

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 010/2024** encaminhado, afim de contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de maquinas pesadas, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do são Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas, segue o mapa comparativo de preço e cotações anexo conforme as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Juazeiro/BA, 17 de maio de 2024.



ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS
SETOR DE COMPRAS/ PLANEJAMENTO



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“Designa servidor responsável pelo
Setor de Compras e dá outras
providências”

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionada responsável pelo setor de compras do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

- **ANTÔNIO MARCOS SANTOS MARTINS**, matrícula Nº 12;

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF:

- I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;
- II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto nº 007/23, afim de municiar arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;
- III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;
- IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.
- V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AO QUINTO DIA DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3632-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182/

Autenticidade do documento digital por meio
do código QR e/ou do código de barras
disponíveis no site: www.impublicacoes.org.br
ou no aplicativo IM Publicações
versão 1.0.0 (11/2023) - IM Publicações
Todos os direitos reservados



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Art. 5º Inciso II					PREÇOS	
				PNC	PNC	PNC	PNC	CT	V.UNIT.	V. TOTAL
				PE 008/24	PE 011/24	PE 002/24	PE 011/26	035/2023		
1	Manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículo pesado(Hora mecânica)	270	H	R\$ -	R\$ 220,00	R\$ 228,00	R\$ 180,00	R\$ 270,00	R\$ 224,50	R\$ 60.615,00
2	Manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículo pesado(Hora mecânica)	100	H	R\$ 349,00	R\$ -	R\$ 233,10	R\$ 327,50	R\$ 270,00	R\$ 294,90	R\$ 29.490,00
VALOR TOTAL										R\$ 90.105,00

* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

COMPRAS

16 de maio de 2024

MUNICIPIO DE CAPAO ALTO
CAPÃO ALTO-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA008/24 R

Processo Administrativo Nº 250/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANDRÉ GALLI ALBERTO

Data de Publicação: 03/04/2024 14:28:31

TOTAL DO PROCESSO: 937.000,00

ROAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS LTDA 15.204.525/0001-16 349.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 349,00 **Total: 349.000,00**

Item: 1 Unidade: HORA Marca: ROAGRI Modelo: MÁQUINAS

Descrição: MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO MECANICA E ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS - (MOTONIVELADORA, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ROLOCOMPACTADOR, ETC)

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 359,66 **Valor Unit.: 349,00** Total Item: 349.000,00

51069521 CARLOS PATRICK DE MELO 51.069.521/0001-36 88.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 127,00 **Total: 88.900,00**

Item: 2 Unidade: HORA Marca: compativel ao TR Modelo: compativel ao TR

Descrição: SERVICO DE TORNO MECANICO e FRESA

Quantidade: 700 Val. Ref.: 125,83 **Valor Unit.: 127,00** Total Item: 88.900,00

13.077.699 JOSE ERON VIEIRA 13.077.699/0001-30 167.100,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 173,00 **Total: 121.100,00**

Item: 3 Unidade: HORA Marca: PRESTAÇÃO SERVIÇO Modelo:

Descrição: SERVICO DE SOLDA

Quantidade: 700 Val. Ref.: 174,00 **Valor Unit.: 173,00** Total Item: 121.100,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 128 Lance: 57,50 **Total: 46.000,00**

Item: 4 Unidade: HORA Marca: PRESTAÇÃO SERVIÇO Modelo:

Descrição: MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS LEVES - CARRO, KOMBI, CAMINHONETE, UTILITARIOS PEQUENOS.

Quantidade: 800 Val. Ref.: 103,24 **Valor Unit.: 57,50** Total Item: 46.000,00

TORTELLI AUTO PEÇAS LTDA 83.216.770/0001-01 332.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 032 Lance: 332,00 **Total: 332.000,00**

Item: 5 Unidade: HORA Marca: TORTELLI Modelo: TORTELLI

Descrição: MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO MECANICA E ELETRICA DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 332,63 **Valor Unit.: 332,00** Total Item: 332.000,00

PREGOEIRO: ANDRÉ GALLI ALBERTO

MUNICIPIO DE CAPAO ALTO
CAPÃO ALTO-SC

Edital nº PMCA008/24 R/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/04/2024

Local: Capão Alto/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPAO ALTO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01599409000139-1-000006/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de Preços para Contratação de Empresas Especializadas em serviços de torno, fresa, solda e na Manutenção Mecânica, Manutenção elétrica com reboque e traslado incluso, dos veículos e máquinas integrantes da Frota do Município de Capão Alto/SC - Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, sem exclusividade do fornecimento de peças

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 984753,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO MECANICA E ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS - (MOTONIVELADORA, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ROLOCOMPACTADOR, ETC)	1000	R\$ 359,66	R\$ 359.660,00	
2	SERVICO DE TORNO MECANICO e FRESA	700	R\$ 125,83	R\$ 88.081,00	
3	SERVICO DE SOLDA	700	R\$ 174,00	R\$ 121.800,00	
4	MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS	800	R\$ 103,24	R\$ 82.592,00	
Portal Nacional de Contratações Públicas REGULAMENTO					
5	MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO MECANICA E ELETRICA DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS	1000	R\$ 332,63	R\$ 332.630,00	

Exibir

1-5 de 5 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia
Ministério da Gestão e da Inovação em Governo
Ministério da Infraestrutura

MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL
PIRAÍ DO SUL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 610/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARINISE ROLLWAGEN
Data de Publicação: 05/04/2024 11:09:50

				TOTAL DO PROCESSO:	617.325,00
SAO PEDRO MECANICA E AUTOPEÇAS EIRELI				73.284.481/0001-88	617.325,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 220,00	Total: 286.000,00	
Item: 1	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Manutenção preventiva em tratores e máquinas pesadas das marcas: BOBCAT, VOLVO, XCMG, J.C.B, J. COLOMBO, CATERPILLAR, NEW HOLLAND.					
Quantidade: 1.300	Val. Ref.: 366,14	Valor Unit.: 220,00		Total Item: 286.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 220,00	Total: 286.000,00	
Item: 1	Unidade: Hora	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Manutenção corretiva em tratores e máquinas pesadas das marcas: BOBCAT, VOLVO, XCMG, J.C.B, J. COLOMBO, CATERPILLAR, NEW HOLLAND.					
Quantidade: 1.300	Val. Ref.: 376,14	Valor Unit.: 220,00		Total Item: 286.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 18,13	Total: 45.325,00	
Item: 1	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Prestação de serviços de caminhão tipo cavalo mecânico com carreta prancha rebaixada para transporte de máquinas pesadas como: Bobcat, escavadeiras, retroescavadeira, trator, motoniveladora e rolo compressor.					
Especificação da carreta com no mínimo 3 eixos e o caminhão com no mínimo 340cv de potência					
Quantidade: 2.500	Val. Ref.: 18,13	Valor Unit.: 18,13		Total Item: 45.325,00	

PREGOEIRO: MARINISE ROLLWAGEN

Edital

Edital nº 011/2024

Acessar Contratação

Última atualização 05/04/2024

Local: Pirai do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77001329000100-1-000009/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e prestação de serviços de caminhão prancha para transporte de máquinas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.010.289,00

Itens	Arquivos	Historico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção preventiva em tratores e máquinas pesadas das marcas: BOBCAT, VOLVO, XCMG, J.C.B, J. COLOMBO, CATERPILLAR, NEW HOLLAND.	1300	R\$ 366,14	R\$ 475.982,00	
2	Manutenção corretiva em tratores e maquinas pesadas das marcas: BOBCAT, VOLVO, XCMG, J.C.B, J. COLOMBO, CATERPILLAR, NEW HOLLAND.	1300	R\$ 376,14	R\$ 488.982,00	
3	Prestação de serviços de caminhão tipo cavalo mecânico com carreta prancha rebaixada para transporte de máquinas pesadas como Bobcat escavadeiras, retroescavadeira, trator, motoniveladora e rolo compressor Especificação da carreta com no mínimo 3 eixos e o caminhão com no mínimo 340cv de potência	2500	R\$ 18,13	R\$ 45.325,00	

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
NOVO MUNDO-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 002/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ROSE MARLEI BLOTZ
Data de Publicação: 23/02/2024 15:38:03

				TOTAL DO PROCESSO:	1.112.980,00
HIDRAUSUL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA		36.670.389/0001-20		335.480,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 335.480,00	Total: 335.480,00	
Item: 1	Unidade: h	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PISTAO PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHOS					
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 228,00	Valor Unit.: 228,00	Total Item: 228.000,00		
Item: 2	Unidade: h	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA PARA ONIBUS E MICROONIBUS					
Quantidade: 250	Val. Ref.: 187,48	Valor Unit.: 187,48	Total Item: 46.870,00		
Item: 3	Unidade: h	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA PARA VEICULOS LEVES VANS E AMBULANCIA					
Quantidade: 290	Val. Ref.: 209,00	Valor Unit.: 209,00	Total Item: 60.610,00		
JS CAMARGO AUTOCENTER		07.641.836/0001-14		476.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 246.000,00	Total: 246.000,00	
Item: 1	Unidade: h	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO, SERVIÇO ELETRICO COM MANUTENCAO CORRETIVA EM VEICULOS POPULARES					
Quantidade: 300	Val. Ref.: 202,41	Valor Unit.: 169,00	Total Item: 50.700,00		
Item: 2	Unidade: h	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO, SERVIÇO ELETRICO COM MANUTENCAO CORRETIVA EM CAMINHAO					
Quantidade: 300	Val. Ref.: 200,00	Valor Unit.: 145,70	Total Item: 43.710,00		
Item: 3	Unidade: h	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO, SERVIÇO ELETRICO COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ONIBUS					
Quantidade: 250	Val. Ref.: 203,00	Valor Unit.: 140,16	Total Item: 35.040,00		
Item: 4	Unidade: h	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO, MANUTENCAO E RECUPERACAO DE COMPONENTES ELETRICOS ELETRONICOS, MAQUINAS PESADA					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 243,89	Valor Unit.: 233,10	Total Item: 116.550,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 230.000,00	Total: 230.000,00	



**MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
NOVO MUNDO-MT**

Item: 1	Unidade: h	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO DO TIPO MAQUINAS PESADAS			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 199,95	Valor Unit.: 214,90	Total Item: 64.470,00
Item: 2	Unidade: h	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO DO TIPO GRANDE PORTE			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 164,98	Valor Unit.: 214,90	Total Item: 64.470,00
Item: 3	Unidade: un	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO SERVICOS DE REGULAGEM DE AR CONDICIONADO VEICULO/LINHA LEVE			
Quantidade: 180	Val. Ref.: 250,00	Valor Unit.: 170,40	Total Item: 30.672,00
Item: 4	Unidade: un	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO EM VEICULO LINHA LEVE			
Quantidade: 160	Val. Ref.: 306,69	Valor Unit.: 222,30	Total Item: 35.568,00
Item: 5	Unidade: un	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, MANUTENCAO PREVENTIVA EM VEICULO LINHA LEVE			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 252,48	Valor Unit.: 111,10	Total Item: 6.666,00
Item: 6	Unidade: un	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO SUBSTITUICAO DE CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO, MANUTENCAO CORRETIVA EM VEICULO POPULAR			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 300,00	Valor Unit.: 216,28	Total Item: 10.814,00
Item: 7	Unidade: un	Marca: VÁRIAS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO SUBSTITUICAO DE AR CONDICIONADO COM MANUTENCAO CORRETIVA EM VEICULO POPULAR			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 400,00	Valor Unit.: 289,00	Total Item: 17.340,00
KARINE EMILIA		37.153.786/0001-97	301.500,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 084 Lance: 301.500,00	Total: 301.500,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: n.a.	Modelo: n.a.
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA ONIBUS E MICRO ONIBUS			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 201,00	Valor Unit.: 200,938	Total Item: 80.375,20
Item: 2	Unidade: h	Marca: n.a.	Modelo: n.a.
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 204,99	Valor Unit.: 204,927	Total Item: 102.463,50
Item: 3	Unidade: h	Marca: n.a.	Modelo: n.a.
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL EM VEICULOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEACAO DO TIPO DE GRANDE PORTE			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 211,99	Valor Unit.: 211,9323	Total Item: 21.193,23
Item: 4	Unidade: h	Marca: n.a.	Modelo: n.a.



**MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
NOVO MUNDO-MT**

Descrição: **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ESTOFAMENTO EM GERAL
DO(S) BANCO(S) DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE**

Quantidade: 410

Val. Ref.: 237,80

Valor Unit.: **237,727**

Total Item: 97.468,07

PREGOEIRO: ROSE MARLEI BLOTZ

MEMBRO DE APOIO DIEGO CARVALHO SILVA

MEMBRO DE APOIO MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO ARLETE ALMEIDA BESSA

Edital nº 002/2024

Acessar Contratação

Última atualização 18/03/2024

Local: Novo Mundo/MT Órgão: MUNICIPIO DE NOVO MUNDO Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614517000133-1-000002/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços bico e bombas hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços elétricos, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo - MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.188.188,20	R\$ 335.470,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PISTAO PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES	1000	R\$ 228,00	R\$ 228.000,00	
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA PARA ONIBUS E MICROONIBUS	250	R\$ 187,48	R\$ 46.870,00	
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA PARA VEICULOS LEVES VANS E AMBULANCIA	290	R\$ 209,00	R\$ 60.610,00	
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO, SERVICO ELETRICO COM MANUTENCAO CORRETIVA EM VEICULOS POPULARES	300	R\$ 202,41	R\$ 60.723,00	
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO, SERVICO ELETRICO COM MANUTENCAO CORRETIVA EM CAMINHAO	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

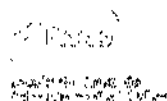
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
NOVA UBIRATÃ-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 12/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RONALDO MARSURA VERNI
Data de Publicação: 15/04/2024 09:21:12

TOTAL DO PROCESSO: 4.360.484,00			
KELIM LETICIA KOCH		27.606.442/0001-32	275.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 093 Lance: 250,00	Total: 150.000,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO GERAL DE BOMBAS INJETORA, CONsertos, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM - EM CAMINHONETES, VANS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA C			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 428,4166	Valor Unit.: 250,00	Total Item: 150.000,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 024 Lance: 270,00	Total: 27.000,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONsertos, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMIONETES E VANS.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 422,5916	Valor Unit.: 270,00	Total Item: 27.000,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 030 Lance: 220,00	Total: 44.000,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS LEVES.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 358,60	Valor Unit.: 220,00	Total Item: 44.000,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 132 Lance: 180,00	Total: 54.000,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM CAMINHÃO.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 295,00	Valor Unit.: 180,00	Total Item: 54.000,00
ADEMAR DENARDI-PNEUS-EPP		97.535.031/0001-89	1.224.845,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 123 Lance: 247,50	Total: 148.500,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCADEIRA			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 265,11	Valor Unit.: 247,50	Total Item: 148.500,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 009 Lance: 364,50	Total: 54.675,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES PARA VE-CULOS FLEX E A GASOLINA.			

**MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA
NOVA UBIRATÃ-MT**

Quantidade: 150	Val. Ref.: 372,1833	Valor Unit.: 364,50	Total Item: 54.675,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 307,90	Total: 138.555,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS, HATCH E SEDAN.			
Quantidade: 450	Val. Ref.: 314,20	Valor Unit.: 307,90	Total Item: 138.555,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 073 Lance: 473,90	Total: 71.085,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEICULOS POPULARES. (Hatch e Sedam).			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 474,625	Valor Unit.: 473,90	Total Item: 71.085,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 055 Lance: 247,50	Total: 49.500,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS – DO TIPO ELETRICO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM UTILITARIOS, HATCH E SEDAN.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 253,6666	Valor Unit.: 247,50	Total Item: 49.500,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 089 Lance: 327,50	Total: 114.625,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – REPARO DE INTALAÇÃO ELETRICA EM CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS			
Quantidade: 350	Val. Ref.: 331,00	Valor Unit.: 327,50	Total Item: 114.625,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 076 Lance: 384,50	Total: 134.575,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – SERVIÇO ELETRICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS.			
Quantidade: 350	Val. Ref.: 386,00	Valor Unit.: 384,50	Total Item: 134.575,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 098 Lance: 251,50	Total: 62.875,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS-REPARO INSTALACAO ELETRICA, EM VEICULO UTILITARIO, HATCH E SEDAN.			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 264,4285	Valor Unit.: 251,50	Total Item: 62.875,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 014 Lance: 294,50	Total: 235.600,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE AUTO ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS.			
Quantidade: 800	Val. Ref.: 298,00	Valor Unit.: 294,50	Total Item: 235.600,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 086 Lance: 307,50	Total: 92.250,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO – SERVIÇO DE AUTO ELETRICA EM GERAL E MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ONIBUS E VAN.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 313,9614	Valor Unit.: 307,50	Total Item: 92.250,00

**MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA
NOVA UBIRATÃ-MT**

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 290,50	Total: 72.625,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO – SERVIÇO DE AUTO ELETRICA EM GERAL E MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ONIBUS E VAN.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 291,6757	Valor Unit.: 290,50	Total Item: 72.625,00	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 249,90	Total: 49.980,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 251,5771	Valor Unit.: 249,90	Total Item: 49.980,00	
ANTONIO L RUSCH		20.547.794/0001-15	126.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 180,00	Total: 126.000,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL HIDRAULICA - EM VEICULOS LEVES, CAMIONETES, VAN, CAMINHOS, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, ESTERIA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREG				
Quantidade: 700	Val. Ref.: 373,73	Valor Unit.: 180,00	Total Item: 126.000,00	
T LETICIA TENNROLLER		05.276.544/0001-02	1.433.750,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 239,00	Total: 167.300,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONsertos, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS.				
Quantidade: 700	Val. Ref.: 434,06	Valor Unit.: 239,00	Total Item: 167.300,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 229,00	Total: 45.800,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONsertos, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 494,2516	Valor Unit.: 229,00	Total Item: 45.800,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 412,00	Total: 370.800,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KOMBI.				
Quantidade: 900	Val. Ref.: 412,60	Valor Unit.: 412,00	Total Item: 370.800,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 441,00	Total: 132.300,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICO- HIDRAULICOS - LINHA LEVE, MEDIA E PESADA TRANSPORTE ESCOLAR				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 441,00	Valor Unit.: 441,00	Total Item: 132.300,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 196,00	Total: 98.000,00

**MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
NOVA UBIRATÃ-MT**

Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEÍCULOS A DIESEL.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 407,0333	Valor Unit.: 196,00	Total Item: 98.000,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 065 Lance: 371,00	Total: 111.300,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 371,0333	Valor Unit.: 371,00	Total Item: 111.300,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 054 Lance: 239,00	Total: 47.800,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO, MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 294,00	Valor Unit.: 239,00	Total Item: 47.800,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 040 Lance: 248,00	Total: 248.000,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 408,472	Valor Unit.: 248,00	Total Item: 248.000,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 138 Lance: 359,00	Total: 89.750,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO.			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 522,20	Valor Unit.: 359,00	Total Item: 89.750,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 059 Lance: 449,00	Total: 89.800,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 452,94	Valor Unit.: 449,00	Total Item: 89.800,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 046 Lance: 329,00	Total: 32.900,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 492,9583	Valor Unit.: 329,00	Total Item: 32.900,00
ALINE FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA		14.167.245/0001-12	373.350,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 369,00	Total: 147.600,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA - CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM.			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 369,596	Valor Unit.: 369,00	Total Item: 147.600,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 032 Lance: 352,00	Total: 105.600,00

**MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA
NOVA UBIRATÃ-MT**

Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA - ONIBUS E MICRO ONIBUS.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 352,942	Valor Unit.: 352,00	Total Item: 105.600,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 016 Lance: 436,00	Total: 65.400,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TROCA PARABRISA DO TIPO VEICULO GRANDE PORTE SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TROCA PARABRISA DO TIPO VEICULO GRANDE PORTE			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 436,80	Valor Unit.: 436,00	Total Item: 65.400,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 146 Lance: 365,00	Total: 54.750,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TROCA DE PARABRISA,MANUTENCAO DO TIPO PREVENTIVA,EM VEICULO CATEGORIA PASSEIO SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TROCA DE PARABRISA,MANUTENCAO DO TIPO PREVENTIVA,EM VEICULO CATEGORIA PASSEIO			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 365,50	Valor Unit.: 365,00	Total Item: 54.750,00
41.994.854 JOELCIO HANAUER DIAS		41.994.854/0001-18	213.390,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 089 Lance: 297,90	Total: 59.580,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM AMBULANCIAS.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 298,75	Valor Unit.: 297,90	Total Item: 59.580,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 033 Lance: 232,50	Total: 46.500,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MANUTENCAO NO RADIADOR E LIMPEZA INTERNA DE RADIADOR, EM VEICULOS LEVES			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 243,7142	Valor Unit.: 232,50	Total Item: 46.500,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 067 Lance: 357,70	Total: 107.310,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MANUTENCAO NO RADIADOR E LIMPEZA INTERNA DE RADIADOR, EM VEICULOS PESADOS			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 357,75	Valor Unit.: 357,70	Total Item: 107.310,00
GEVANILDO LEITE LTDA		46.446.056/0001-75	333.499,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 080 Lance: 344,00	Total: 137.600,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO - SERVIÇO DE TORNO - VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, E MÁQUINAS PESADA.			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 349,80	Valor Unit.: 344,00	Total Item: 137.600,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 245,00	Total: 85.750,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:

**MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA
NOVA UBIRATÁ-MT**

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE MANUTENCAO DE SOLDA EM GERAL EM VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS.

Quantidade: 350 Val. Ref.: 246,216 Valor Unit.: **245,00** Total Item: 85.750,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 355,00 **Total: 35.500,00**

Item: 1 Unidade: h Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENTRE RIOS) – REPARO DE INTALAÇÃO ELETRICA EM CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 355,00 Valor Unit.: **355,00** Total Item: 35.500,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 115 Lance: 349,00 **Total: 17.450,00**

Item: 1 Unidade: h Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENTRE RIOS) – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS EM TRATOR.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 349,00 Valor Unit.: **349,00** Total Item: 17.450,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 286,00 **Total: 28.600,00**

Item: 1 Unidade: h Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS (ENTRE RIOS) – SERVIÇO ELETRICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 286,00 Valor Unit.: **286,00** Total Item: 28.600,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 041 Lance: 329,81 **Total: 16.490,50**

Item: 1 Unidade: h Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS (ENTRE RIOS) – SERVIÇO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CAMINHAO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 329,8071 Valor Unit.: **329,81** Total Item: 16.490,50

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 127 Lance: 242,17 **Total: 12.108,50**

Item: 1 Unidade: h Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS (ENTRE RIOS) – SERVIÇO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 242,1666 Valor Unit.: **242,17** Total Item: 12.108,50

GILBERTO DIOGO BRUN CONTE **44.868.444/0001-19** **99.500,00**

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 102 Lance: 199,00 **Total: 99.500,00**

Item: 1 Unidade: h Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO GERAL EM MOLEJO EM CAMIONETES, VANS, CAMINHOS, ONIBUS E MICROONIBUS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 312,40 Valor Unit.: **199,00** Total Item: 99.500,00

D. FEIJO SETTER E CIA LTDA **04.341.029/0001-98** **35.600,00**

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 017 Lance: 89,00 **Total: 35.600,00**

Item: 1 Unidade: h Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO PRESAGEM EM MANGUEIRA HIDRAULICA PARA VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS

Quantidade: 400 Val. Ref.: 259,6666 Valor Unit.: **89,00** Total Item: 35.600,00

49.267.430 EDNEI ALEXANDRE DE OLIVEIRA **49.267.430/0001-63** **218.750,00**

**MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA
NOVA UBIRATÃ-MT**

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 401,00	Total: 40.100,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS, EM TRATOR.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 403,00	Valor Unit.: 401,00	Total Item: 40.100,00	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 245,00	Total: 61.250,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CAMINHAO.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 272,6642	Valor Unit.: 245,00	Total Item: 61.250,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 284,00	Total: 56.800,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO – SERVIÇO DE AUTO ELETRICA EM GERAL E MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS – MÁQUINAS PESADA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 285,2342	Valor Unit.: 284,00	Total Item: 56.800,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 289,00	Total: 57.800,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 290,36	Valor Unit.: 289,00	Total Item: 57.800,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 28,00	Total: 2.800,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS (ENTRE RIOS) – DO TIPO ELETRICO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM UTILITARIOS, HATCH E SEDAN.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 283,6666	Valor Unit.: 28,00	Total Item: 2.800,00	
PR PAVAN E CIA LTDA ME			18.363.286/0001-35	26.800,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 268,00	Total: 26.800,00
Item: 1	Unidade: h	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 270,4285	Valor Unit.: 268,00	Total Item: 26.800,00	

PREGOEIRO: RONALDO MARSURA VERNI

Edital nº 12/2024

Acessar Contratação

Última atualização 15/04/2024

Local: Nova Ubiratã/MT Órgão: MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614521000100-1-000013/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de horas em manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e funilaria para frota Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6 331 998,429

Itens	Arquivos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar

1	PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO GERAL DE BOMBAS INJETORA, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM - EM CAMINHONETES, VANS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA C	600	R\$ 428.4166	R\$ 257.049,96	
2	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCADEIRA	600	R\$ 265,11	R\$ 159.066,00	
3	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL HIDRAULICA - EM VEICULOS LEVES, CAMIONETES, VAN, CAMINHÕES, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA CARREG	700	R\$ 373,73	R\$ 261.611,00	
4	SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMINHÕES ONIBUS E MICRO-ONIBUS.	700	R\$ 434,06	R\$ 303.842,00	
5	SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMIONETES E VANS.	100	R\$ 422.5916	R\$ 42.259,16	

Exibir 1-5 de 80 itens

Página

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

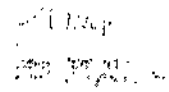
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800_978_9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 0436324 - Doc. 40 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 27/11/2023 21:09:34
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: f185a674-64db-418b-8a15-ee7e729f0aac

CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSTESF - CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO, E DE OUTRO LGS-MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 08663989-70 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica LGS-MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 51.304.443/0001-07, situada: RUA DO ACARAJE, Nº 156, AREIA BRANCA, PETROLINA - PE, neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique dos santos silva, portador de CPF: 108.794.865-70, doravante denominada CONTRATADA, em razão do resultado da dispensa de licitação nº 027/2023 - Processo Administrativo nº 036/2023, e conforme determinação contida na Lei nº 8666/93 regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública e a Lei 11.107/13 de Consórcios Públicos, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato prestação de serviço, que regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi resultado da dispensa de licitação nº 027/2023, ratificada em: 17/10/2023; Processo Administrativo nº. 036/2023, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para serviços mecânicos na frota do CONSTESF, máquinas pesadas, conforme especificações, quantidades e condições constantes no item 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
01	H/H	109	Hora mecânica para veículo pesado	270,00	29.000,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais).

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc. 40 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 27/11/2023 21:09:34
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/cpf/validarDoc.seam> Código do documento: F185a674-64db-418b-8a15-e277e29f0bae

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos CONSTESF, classificado na dotação orçamentária:

Órgão/Atividade	04.122.038.2001
Elemento de Despesa	33.90.39
Fonte	24

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 4.1 - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.
- 4.2 - A contratada prestará o serviço do item 2.2 desse contrato no próprio estabelecimento da contratada em Juazeiro - BA.
- 4.3 - Fornecer, sempre que necessário socorro nos endereços de localização, onde se encontrarem os veículos pertencentes à frota do CONSTESF.
- 4.4 - Fornecer orçamento prévio para cada serviço.
- 4.5 - Responsabilizar-se pelos veículos da frota listada nesta, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONSTESF ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos às estiverem conduzindo.
- 4.6 - Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados a socorrer os veículos parados ou avariados em locais de ação de serviço do CONSTEF ou nos locais de socorro solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 4.7 - A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do CONSTESF.
- 4.8 - Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo CONSTESF.
- 4.9 - Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção do CONSTESF.

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04303/24 - Doc. 40 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEINYS SAMPAIO BENTO - 27/11/2023 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: f185a674-64db-418b-8a15-cc77e29fbaae

4.10 - Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade e conservação do estado dos veículos.

4.11 - Os serviços deverão iniciar até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Manutenção do CONSTESF.

4.12 - Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

4.13 O CONSTESF reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o CONSTESF de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.14 O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato e acontecerá no prazo de até 30 dias após emissão de nota fiscal.

4.4 - As notas fiscais deverão ser enviadas com as certidões válidas para o email: constesf@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência até 29/12/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá seu objeto fiscalizado por SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS portaria N° 003/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Contrato o CONTRATADO se obriga a:

- a. responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b. Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c. Não transferir, no todo ou em parte, o serviço do objeto do presente Contrato.
- d. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos aos limites legais.
- e. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f. Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas na Dispensa de Licitação nº. 027/2023.
- g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc: 40 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 27/11/2023 21:09:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 1185a674-64db-418b-8a15-ec77c29f0aac

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao CONTRATADO, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável, podendo haver correção dos preços de acordo com o Índice oficial do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES/MULTAS

O não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e na proposta de preços apresentada, ou fazer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONSTESF, implicará multas, conforme abaixo discriminamos, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo IV, seção II, artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

a) advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das obrigações contratadas, pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

c) multa de mora, diária, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.

d) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não realizado, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou neste limite, por rescisão unilateral determinada pelo CONSTESF, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 04363e24 - Doc. 40 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 27/11/2023 21:09:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=7185a674-64db-418b-8a15-ec77e29f0aae>

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 027/2023.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONSTESF providenciará a publicação resumida deste Contrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Processo: 0436324 - Doc. 40 - Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 27/11/2023 21:09:34
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f185a674-64db-418b-8a15-ce77e29f0dae

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Juazeiro (BA), 17 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:0029053

9510

Assinado de forma
digital por REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.10.17

15:51:05 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Presidente/Contratante

Pedro Henrique dos Santos Silva
LGS- MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

Contratado

Testemunhas:

Verônica Gomes de Almeida

CPF Nº: 504 823 515-00

Sandra Maria Brito dos Santos
FISCAL DE CONTRATO



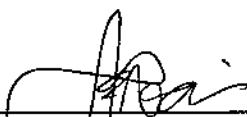
DE: SECRETÁRIA EXECUTIVA

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas, conforme DFD N° 010/2024 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Juazeiro/BA, 17 de maio de 2024.



ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023



DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD N° 010/2024**, é:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.39

Juazeiro/BA, 17 de maio de 2024.


MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA
CRC/BA: 018863/O-2
Contabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024

Setor Responsável: ADMINISTRATIVO
DFD - Nº 010/2024

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas, visando atendendo assim as necessidades do consórcio Sustentável territorial do São Francisco e ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO para manutenção das estradas.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o consórcio Sustentável territorial do São Francisco com o projeto SEINFRA tem por objetivo primordial execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. A contratação de empresa para mão de obra em manutenção mecânica e elétrica de máquinas pesadas atendendo ao acordo consorcial nº 019/2023 que entre si celebram o estado da



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



Bahia, por meio da secretaria de infraestrutura, e o consórcio de desenvolvimento sustentável do território sertão do São Francisco.

2.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição para dar continuidade aos trabalhos inerentes ao CONSTESF.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículo pesado (Hora mecânica)	Horas	270	R\$ 224,50	R\$ 60.615,00
02	Manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículo pesado (Hora mecânica)	Horas	100	R\$ 294,90	R\$ 29.490,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 90.105,00 (Noventa mil e cento e cinco reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos/equipamentos próprios ou terceirizado, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas correlatas do Poder Público.

3.2.O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.

4.2. A contratada prestará o serviço do item 2.2 desse contrato no próprio estabelecimento da contratada em Juazeiro – BA ou Petrolina - PE.

4.3 - Fornecer, sempre que necessário socorro nos endereços de localização onde se encontrarem os veículos pertencentes à frota do CONSTESF.

4.4 - Fornecer orçamento prévio para cada serviço.

4.5 - Responsabilizar-se pelos veículos da frota listada nesta, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONSTESF ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos às estiverem conduzindo.

4.6 - Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados a socorrer os veículos parados ou avariados em locais de ação de serviço do CONSTEF ou nos locais de socorro solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.7 - A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do CONSTESF.

4.8 - Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo CONSTESF.

4.9 - Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção do CONSTESF.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



3.2. A atuação de servidores do CONSTESF na fiscalização e operacionalidade do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. As manutenções serão em todo e qualquer trajeto, seja capital ou cidades do interior, inclusive zonas rurais dos municípios atendidos pelo CONSTESF.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pelo CONSTESF Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	24
Elemento de Despesa:	33.90.39

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021;

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração



10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 90.105,00 (Noventa mil e cento e cinco reais) abaixo de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

10.3. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

10.4 As Empresas Licitantes deverão computar no valor, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, administração, seguro total sem franquia, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MAT. Nº 003**, designado pela Portaria 002/2024, publicada 01 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITERIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;



e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma



da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

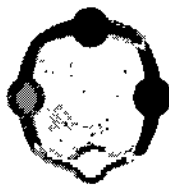
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro/BA, 20 de maio de 2024.

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA